



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - Educação Musical

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

27^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 250 - Educação Musical

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
34	5787989007	CARLA JOANA PEREIRA ESTEVES DA ROCHA	151543 - Agrupamento de Escolas de Paredes	EXT	14	TEMPORÁRIO	
44	6425357967	MARIA GABRIELA DE LIMA ALVES CALDELAS	152110 - Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos	EXT	14	TEMPORÁRIO	
306	3379157236	JULIANA PATRICIA SILVÉRIO GASPAR	172480 - Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça	EXT	C	TEMPORÁRIO	
468	1866685929	ANA GABRIELA DE CARVALHO PINA	152742 - Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio	EXT	16	TEMPORÁRIO	
479	7887733111	HENRIQUE MANUEL MENDES MAGINA	150320 - Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso	EXT	9	TEMPORÁRIO	
543	7839777783	HÉLIA MARIA SILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA	171876 - Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Sintra	EXT	C	TEMPORÁRIO	
557	8021198028	ANA JERÓNIMA SARAIVA MARQUES	161755 - Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, Nelas	EXT	12	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).